

PROJETO DE LEI N° 1.316/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.316/2015 que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com outros municípios, em prol do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências**".

A presente autorização visa permitir que o Município, mediante cooperação, continue disponibilizando procedimentos cirúrgicos eletivos traumatológicos e gerais, no Hospital São Carlos de Farroupilha, a sua população.

Todos sabemos que os repasses, por entes públicos responsáveis, estão em atraso, fazendo com que a saúde no nosso Estado, viva uma crise, com suspensão destes procedimentos cirúrgicos. Cientes disso, os Municípios, embora que não tivessem tamanha responsabilidade, acabaram por unir forças numa cooperação, de modo que a população não sofra com a falta de atendimento numa área primordial que é a saúde.

Vejamos que em anexo segue a minuta do termo de cooperação que é autoexplicativa, inclusive explicitando os valores que serão repassados para cada procedimento.

Ante o acima exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei sob comento, sendo que, para tanto colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e nobres pares, para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, entendam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VER. ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.316/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com outros municípios, em prol do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com outros Municípios, objetivando a conjunção de esforços em prol do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e o repasse de recursos financeiros complementares destinados a assegurar a prestação de serviços de saúde e a promover uma política de saúde pública adequada às demandas locais e regionais.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente para tais finalidades.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 21 de agosto de 2015.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

M I N U T A

TERMO DE COOPERAÇÃO N° (___)

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/n°, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob n° 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu (___ Prefeito, Secretário de Saúde, Procurador-Geral, etc. ___), Sr. (___ NOME e qualificação ___), doravante denominado abreviadamente COOPERADO, e o (___ **NOME DO MUNICÍPIO** ___), pessoa jurídica de direito público, com sede na (___ endereço completo ___), inscrito no CNPJ sob n° (___), neste ato representado por seu (___ Prefeito, Secretário de Saúde, Procurador-Geral, etc. ___), Sr. (___ NOME e qualificação ___), adiante denominado simplesmente COOPERANTE, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal n° 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal n° 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal n° (___), de (___), na Resolução CIR n° (___), e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de (___), integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

§ 1°. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme Plano Operativo e Programação Pactuada e Integrada - PPI e Plano Diretor de Regionalização - PDR, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2°. O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos:

I - são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os procedimentos a seguir especificados, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente: (___);

b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares, de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE;

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II - são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada mês, os seguintes recursos financeiros:

Especificação	Valor em R\$
Cirurgias eletivas gerais	R\$ 1.083,00 por cirurgia
Cirurgias eletivas traumatológicas	R\$ 1.083,00 por cirurgia

§ 1º. Na hipótese de o COOPERANTE não realizar o repasse dos recursos financeiros no prazo fixado no caput desta cláusula, o COOPERADO notificará o COOPERANTE para

que regularize o repasse em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão das obrigações do COOPERADO e paralisação dos atendimentos.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º desta cláusula, eventuais valores repassados em atraso sofrerão atualização monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de mora de 1% a.m.

§ 3º. Os valores serão reajustados de acordo com os percentuais definidos entre os partícipes, observados os preços praticados nos contratos celebrados entre o COOPERADO e os seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS,

para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, (...).

(__ NOME __), Prefeito Municipal de Farroupilha.

(__ NOME __), Prefeito Municipal de (__).

TESTEMUNHAS:

1)

2)